LEI MUNICIPAL Nº 8.042, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015.

Autoriza concessão de auxílio financeiro a entidades.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de auxílio financeiro às entidades abaixo relacionadas, através da formalização de convênio:

ENTIDADE	VALOR
Centro de Tradições Gaúchas Unidos pela Tradição Riograndense	R$ 4.000,00
Associação de Proteção aos Animais São Francisco de Assis	R$ 10.000,00

Parágrafo Único. As conveniadas deverão prestar contas e submeter-se a fiscalização do Controle Interno do Município até o prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a liberação total dos respectivos auxílios.

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura da despesa criada pelo artigo 1º, a redução de saldo da seguinte dotação:

07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
0721 - Departamento de Cultura
2852 - Auxílio Financeiro Entidades Culturais
30681/3.3.5.0.43.00.00.00 - Subvenções Sociais – Rec. 0001 - Livre ..... R$ 4.000,00

13 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
1301 - Encargos Comuns A Órgãos Diversos
3 - Concessão Aux. Financeiros A Entidades
31273/3.3.5.0.41.00.00.00 - Contribuições ..... R$ 10.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de dezembro de 2015.

RENATO SÜSS
Prefeito

Registre-se e publique-se no Painel de Publicações da Prefeitura:

CECÍLIA BERTOLDI R. DOS SANTOS
Secretária da Administração
DDV